



Cópia de parte da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia vinte e nove de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PRESENCAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores, Ângelo Manuel Mendes Moura, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Manuel Marques Luís, José Correia da Silva, Ana Catarina Graça da Rocha e Carlos Manuel Fernandes da Silva.

26-ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 153/22 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

1_ O Plano Diretor Municipal estabelece o modelo espacial de organização do território concelhio e o regime geral do uso, ocupação e transformação do solo, traduzindo uma política municipal de ordenamento do território e de urbanismo que tem de ser devidamente articulada com as demais políticas locais e nacionais com incidências espaciais no território;

2_ A publicação da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) introduziu alterações substanciais no sistema de planeamento e no regime do uso do solo, que obrigam a que todos os planos procedam às necessárias adaptações para estarem em conformidade com as atuais normas legislativas;

3_ Desta forma, e conforme síntese do Relatório do Estado do Ordenamento do Território, aprovado pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 29 de março de 2021 e submetido para apreciação da Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 13 de maio de 2021, que acompanha a presente deliberação, a 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego, que agora se pretende iniciar, visa sobretudo responder à necessidade de adaptação do plano à legislação em vigor e aproveitar a oportunidade para acertos, correções, eliminação de lapsos e ajustamentos de situações pontuais detetadas no plano em vigor, ao longo da sua vigência;

4_ A estratégia e os objetivos aprovados no plano em vigor continuam válidos e pertinentes, não se pretendendo com a revisão que se inicia uma alteração da linha estratégica ou uma revisão crítica global, mas sim uma oportunidade de os melhorar e tornar mais ajustados à realidade territorial atual.

5_ Assim sendo, torne-se pertinente proceder à (segunda) revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego, tendo como finalidade:

- A adaptação ao regime legal em vigor imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio);
- A adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);
- A adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto);
- Proceder a ajustamentos pontuais, correções de lapsos e introduções de melhorias, que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de clarificação.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Lamego delibere:

- a) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que seja iniciado um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal, tendo por finalidade a adaptação ao regime legal em vigor, imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), a adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto), e ainda efetuar as correções de lapsos e omissões e os ajustamentos necessários que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de melhoria;
- b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 24 meses para a respetiva revisão do plano;
- c) Considerando a fundamentação constante do Relatório do Estado do Ordenamento do Território, que faz parte integrante da deliberação, de acordo com o artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a revisão do Plano Diretor Municipal deverá continuar a assentar nas seguintes linhas de atuação:
 - Adaptação do seu conteúdo ao novo quadro legal;
 - Dar oportunidade a uma atualização/reconfiguração do seu modelo estratégico, como documento onde se fazem refletir as componentes especializadas das intervenções que consubstanciam a estratégia municipal de desenvolvimento, sendo

que a formulação das opções e objetivos deve procurar potencializar as tendências emergentes e atenuação/superação das fragilidades detetadas.

d) Fixar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

e) Comunicar à CCDR-N, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3 da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, o teor da presente deliberação, acompanhada do Relatório do Estado do Ordenamento do Território e solicitar uma reunião preparatória;

f) Proceder, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à publicação da presente deliberação.”

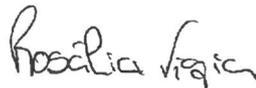
Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

Está conforme com o original.

Lamego, 20 de abril de 2022.

A Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação.

(em regime de substituição)



(Dra. Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira)

